PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

LEI Nº 3.986 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1985.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA O FIM QUE MENCIONA, NO VALOR DE Cr$36.500.000.

CELSO ARANTES BRITO, Prefeito Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional especial no valor de Cr$36.500.000 (Trinta e seis milhões e quinhentos mil cruzeiros), destinados à construção de um Posto Telefônico em Vila Barroso, neste município, que assim se classifica:

ÓRGÃO 2 - EXECUTIVO

UNIDADE: 2.1 - Gabinete do Prefeito e Dependências

CÓDIGO: 4.1.1.0 - Obras e Instalações ..... Cr$ 36.500.000

Art. 2º - O crédito referido no artigo anterior será coberto com o produto de recursos provenientes de excesso de arrecadação que se verificarem no corrente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
aos 10 de dezembro de 1985.

CELSO ARANTES BRITO
= Prefeito Municipal =

ROBEVALDO LOPES CORRÊA
= Chefe de Gabinete do Prefeito =

REGISTRADO
SETOR DE EXPEDIENTE
REGISTROS
Livro nº 2.0 Fls. 43
FRUTAL 12 / 12 / 85
Maria Aparecida Batista